



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Arroio do Meio

Rua General Dautro Filho, 299 - Bairro: Centro - CEP: 95940000 - Fone: (51) 3098-3390 - Balcão virtual: (51)99892-7143 - Email: frarromeiojud@tjrs.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000184-77.2011.8.21.0080/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CURTUME AIMORÉ S/A

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Dispõe o artigo 880 do CPC que o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário, devendo o juiz fixar o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e, se for o caso, a comissão de corretagem.

Nessa linha, **defiro o requerimento formulado pela parte credora, autorizando a alienação do imóvel constrito por iniciativa particular por meio do sistema/plataforma COMPREI!, gerido pela PFN**, devendo serem observadas, em todo procedimento, as disposições contidas no CPC.

Desse modo, fixo as condições da praça:

- a) Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias.
- b) Forma de Publicidade: Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfñ.gov.br) e pelo órgão de imprensa oficial, com comprovação.
- c) Preço mínimo: não inferior a 50% da última avaliação constante dos autos.
- d) Pagamento: À Vista - feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). Parcelado - entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, corrigidas pelo IPCA-E.
- e) Garantias: tratando-se de bem imóvel, constituir-se-á em garantia a hipoteca do bem arrematado.
- f) Comissão: 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Registro que deverá ser informado nos autos as datas designadas para as praças, bem como os demais procedimentos adotados para a alienação.

Intimem-se as partes e demais interessados.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Arroio do Meio

Documento assinado eletronicamente por **JOAO REGERT, Juiz de Direito**, em 08/07/2025, às 17:22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10086175091v3** e o código CRC **ab00670c**.

5000184-77.2011.8.21.0080

10086175091.V3